



Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019

Termo Aditivo de contrato n° 009/2019, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mantena e a empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de Assessoria Técnica Legislativa online, para atender a Câmara Municipal de Mantena.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Mantena, inscrita no CNPJ n° 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Genivaldo Santos de Assis, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF: 975.841.346-53 e RG: MG-12.801.006, residente e domiciliado Av. Getúlio Vargas, n° 690 – Centro na cidade de Mantena/MG, estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ: 02.457.379/0001-99, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 480, 7° andar – Sala 701, Centro, Governador Valadares - MG, Representada por: Milton Mendes Botelho, brasileiro, divorciado, Professor/Contador inscrito no CPF sob o n°.: 502.432.686-53 e RG: MG.3.391.625, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação n°. 003/2019, Modalidade Convite n°: 002/2019, e de acordo com a Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n°. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8666/93, art. 57, inciso II, ficando as partes sujeitas às normas e condições estipuladas no contrato, respeitando mutuamente as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar as CLÁUSULAS QUARTA e DÉCIMA PRIMEIRA do contrato n° 009/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria Técnica Legislativa online, para atender a Câmara Municipal de Mantena.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA - Passa a Cláusula Quarta do contrato original a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO: O presente termo de contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/93.



Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO – Passa a Cláusula Décima Primeira do contrato original a vigor com a seguinte redação:


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00002.0103110014.001.33903900000 (F10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este.

Câmara Municipal de Mantena – MG, 19 de dezembro de 2019.


GENIVALDO SANTOS DE ASSIS
Câmara Municipal de Mantena
Vereador Presidente
CONTRATANTE


LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 02.457.379/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas


Nome: **Saulo de Souza**
CPF: **034.476.436-37**


Nome: **Sirlândia Miranda**
CPF: **057.512.046-03**